



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.821, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2022 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 5.332.800,00 (cinco milhões e trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento na forma do § 8º do art. 166 da Constituição Federal, para atender a programação constante do Anexo I, desta Lei, utilizando como fonte de cobertura o recurso previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º O crédito aberto na forma do art. 1º, desta Lei, refere-se à realocação dos recursos vetados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO I
Anexo à Lei Municipal nº 2.821/2022

Suplementa:

Órgão Orçamentário: 35 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Funcional programática: 99.999.0104.9000 - Reserva de Contingência.

Fonte de recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

Elemento de despesa:

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$

5.332.800,00

Total

R\$ 5.332.800,00

LEI Nº 2.824, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual a Associação Bonito Turismo e Cultura-BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU-BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena) e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual a Associação Bonito Turismo e Cultura - BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU - BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 215,60 (duzentos e quinze e sessenta UFERMS) a Associação Bonito Turismo e Cultura - BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU - BCVB (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena), inscrita no CNPJ 07.374.405/0001-39, com sede na Rua Senador Filinto Muller nº 627, sala 03 centro, Bonito/ MS nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos da associação.

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto Municipal, conforme a atualização da Classificação Turística Estadual, divulgada pela FUNDTUR (Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul).

§ 2º Outros Valores poderão ser repassados para a Associação Bonito Turismo e Cultura - BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU - BCVB (Instância



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



de Governança Regional da Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena), para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, observadas as legislações correlatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações no orçamento da Fundação de Turismo de Corumbá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.803, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidores para o Núcleo da Escola Federativa

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município c.c § 2º do art.8º da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril de 2012,

DECRETA:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Núcleo da Escola Federativa:

Matrícula	Nome
12875	José Augusto Albuquerque Rabelo
10937	Micheline Medeiros dos Santos Sant'Anna
12503	Adrielli Rocha Silveira
2557	Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum
10799	Fabiane Aparecida Brandão da Costa
3313	Mirane Franco dos Reis

Art. 2º O referido órgão colegiado será presidido pelo primeiro membro e na falta ou impedimento deste, a presidência será exercida pelo membro subsequente na ordem cronológica posta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.804, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre transferência de feriado municipal, e da outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o feriado municipal em alusão a Retomado de Corumbá será no dia 13 de junho de 2022, numa segunda-feira;

CONSIDERANDO que o dia 16 de junho de 2022, quinta-feira, será feriado em alusão ao Corpus Christi, e, portanto, visando o interesse público, celeridade e economicidade no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA:

Art.1º Transferir o feriado municipal em alusão a Retomada de Corumbá, de 13 de junho de 2022 (segunda-feira) para o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.805, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a transformação, sem aumento de despesa, de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c

art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na ADI 2.857 (rel. min. Joaquim Barbosa, julgado em 30/8/2007, publicado no DJ em 30/11/2007), na qual reconhece a aplicação, por simetria, do art. 84, VI, "a" da CF aos Estados, sendo tal entendimento, de igual forma, extensivo aos municípios;

CONSIDERANDO decisão do Superior Tribunal de Justiça proferida no AgInt nos EDcl no REsp 1874105 (rel. min. Herman Benjamin, julgado em 24/02/2021, publicado no DJe em 01/03/2021), o qual prevê sobre a legalidade na transformação de cargos ou funções por decreto, desde que não resulte em aumento de despesa;

CONSIDERANDO o interesse público e legalidade da transformação de cargos e funções, ressaltando que tal não resultará em aumento de despesa para a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 1 (um) cargo de Assessor Governamental II, DAG 06 e 1 (um) cargo de Assessor Executivo III, DAG 04, em 2 (dois) cargos de Assessor Governamental I, DAG 05, todos de provimento em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 208, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 2.4 do Edital nº. 13/2022 - SEGEPLAN, publicado em 13 de maio de 2022 na edição nº 2.410 do Diário Oficial do Município, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA**, nomeado para o cargo de Gestor de Atividades Educacionais - Função: Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil, conforme requerimento constante no processo administrativo nº. 15474/2022, de 27 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.424 do Diário Oficial do Município, de 02/06/2022.

PORTARIA "P" Nº 197, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LUCINETE CORDEIRO DA SILVA NASCIMENTO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG-04 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 209, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MATHEUS DA COSTA PRADO**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de maio de 2022, conforme solicitação feita por requerimento pelo Processo Administrativo nº 14.832/2022.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 210, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRÉ RICARDO DA CUNHA SOARES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05 na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 44/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 80/2021

Processo nº 10.401/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O. FILIZZOLA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 61.182.424/0001-09..

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e joelheiras) para atender os agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e profissionais da equipe do SAMU

Valor: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.101.2.695 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 09/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa O. FILIZZOLA & CIA LTDA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 45/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 80/2021

Processo nº 8.744/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e joelheiras) para atender os agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias e profissionais da equipe do SAMU

Valor: R\$ 10.604,43 (Dez mil seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.101.2.695 GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Data da Assinatura: 16/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 46/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 63/2021

Processo nº 10.397/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 10.462.477/0001-42.

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS

Valor: R\$ 2.874,00 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 16/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 47/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 63/2021

Processo nº 10.347/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 90.909.631/0001-10.

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS

Valor: R\$ 15.320,00 (Quinze mil trezentos e vinte reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 17/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 48/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 63/2021

Processo nº 10.346/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 04.187.384/001-54.

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS

Valor: R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 17/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 49/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 75/2021

Processo nº 10.399/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa C. E. CARVALHO COMERCIAL -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73.

Objeto: Aquisição de equipamentos de oftalmologia e outras especialidades para equipar os estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal

Valor: R\$ 46.299,40 (Quarenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 19/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa C. E. CARVALHO COMERCIAL -ME

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 50/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 75/2021

Processo nº 8.317/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.626.776/0001-60.

Objeto: Aquisição de equipamentos de oftalmologia e outras especialidades para equipar os estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal

Valor: R\$ 7.530,00 (Sete mil quinhentos e trinta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Data da Assinatura: 19/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 51/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 63/2021

Processo nº 10.349/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.626.776/0001-60.

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde de Corumbá/MS

Valor: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.301.101.2.675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/ Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.302.101.2.680 Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde
25.91 Fundo Municipal De Saúde
10.302.101.2.695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - Desenvolvimento Social
25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Data da Assinatura: 26/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 55/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 86/2021

Processo nº 14.632/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.922.825/0001-85.

Objeto: Aquisição de materiais de procedimentos para atender o Laboratório Municipal de Corumbá/MS

Valor: R\$ 16.164,92 (Dezesseis mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.101.2.680 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Data da Assinatura: 27/05/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 62/2022 - Processo nº 32.741/2021

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Objeto: Aquisição de Veículo Automotivo tipo VAN de 18 assentos, para atender o Bloco da Proteção Social Especial especificamente a unidade de Acolhimento Institucional Adiles de Figueiredo Ribeiro.

Empresas vencedoras valor total: R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais): DIVALI - DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS VALE DO IVINHEMA LTDA (11985717000156) com o lote: 1 no valor total de R\$308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

CORUMBÁ - MS, 03 de junho de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

Aviso de Suspensão de Licitação

O Município de Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência n.º 003/2022, Processo n.º 4.540/2022, objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO GUATÓS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONTRATO DE REPASSE N.º 896021/ 2019/ MDR/CAIXA OPERAÇÃO 1.069.519-95/2019, está Suspensa, em virtude de análise de Planilha. Informações na Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com ou telefone: (67) 3234-3544. Corumbá/MS, 03 de junho de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 29.035/2021

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL plataforma/arquitetura WEB/DESKTOP conforme especificações deste edital e seus anexos, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública, no âmbito municipal.

Empresa vencedora: RCM INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.550.745/0001-88 com o valor total de R\$2.340.000 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais).

CORUMBÁ - MS, 03 de junho de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2022, processo nº 12636/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiros nos cemitérios do Município de Corumbá-MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução, bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, para execução das atividades complementares e acessórias vinculadas às áreas dos Cemitérios Municipais de Corumbá. Empresa vencedora: LS SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 12.628.637/0001-06, valor total do item 01 de R\$ 870.000,00 .

Data da assinatura 03/06/2022.

Corumbá, 03 de junho de 2022.

ASS. Ricardo Campos Ametlla- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 119, de 03 de junho de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor do Contrato nº. 05/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVA ME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Hudson Vilanova Braga, servidor público, matrícula nº 6053, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 05/2022.
- Art. 2º. Designar Luziethe Coêlho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Gestora** do Contrato nº 05/2022.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 05/2022, Processo nº 29.125/2021, referente à contratação de empresa de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para elevador de passageiro de fabricação EMC, instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2022.

Corumbá-MS, 03 de junho de 2022.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" nº 368/2021

FUNPREV

PORTARIA Nº 04/ 2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL

RESOLVEM:

- Art. 1º: Suspender o pagamento das pensões recebida deste fundo pela Srª. PATRICIA SOARES MARQUES DA SILVA em virtude de o mesmo atingir a idade limite no dia 06/06/2022 conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49, inciso I da Lei Complementar nº 087/2005, c/c o Art. 10, inciso III.
- Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03/06/2022, data em que completa 21 anos de idade.
- CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.**
- FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 03/06/2022.
- (a) Eduardo Aguilar Iunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 012/70/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, tornar sem efeito o chamamento de candidato, conforme segue:

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANILZA ANABEL DA SILVA LAMBERT	45.º

Corumbá, 04 de junho de 2022

Edição Nº 2.425 • sexta-feira, 03 de Junho de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

EDITAL Nº 012/71/2021
PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por intermédio da ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ e no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados, **chamamento de candidato por cargo/ função para suprir com urgência o quadro remanescente de professores para a entrega de documentos e assinatura do contrato no dia 06 de junho de 2022 no horário de 08h30m às 10h, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação localizado na Rua América, 899 - Centro, conforme segue:**

PROFESSOR DE LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGMAR FÁTIMA YOVIO DE SOUZA	39.º

Corumbá, 04 de junho de 2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:
- a)** registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
 - b)** inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
 - c)** título de eleitor;
 - d)** comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
 - e)** folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
 - f)** uma foto 3x4;
 - g)** comprovante de residência;
 - h)** certidão de nascimento ou casamento;
 - i) certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
 - j)** comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - k)** certificado militar, quando couber;
 - l)** carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
 - m)** atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;

- n)** Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o)** Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p)** Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH.

O candidato que não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP
Superintendente da EGOV
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022
MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Republica-se por incorreção.

Publicada do Diário Oficial do Município de Corumbá n.º 2.424, de 02 de junho de 2022, página n.º 06.

RESOLUÇÃO N. 131, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a designação de membros para compor a Comissão Processante, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n. 14.600/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n. 14.600/2022, conforme definição exarada da Comunicação Interna n. 701/2022, da Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Processante para a apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo supramencionado.

MEMBROS TITULARES:

- Cleliane Souza da Silva, Corregedora-Geral do Município, matrícula n.º 3664;
- José Augusto Albuquerque Rabelo, Profissional de Educação, matrícula 5651;
- Elza Serra da Cruz, Bacharel em Direito, matrícula n.º 6923.

MEMBRO SUPLENTE:

- André Luis Ramalho Junior, Profissional de Educação, matrícula n.º 12875.

Art. 3º Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo legal, os fatos de que trata o PAD, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 02 de junho de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N. 09 - 01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Fomento entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá. O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a **Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada**, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 7328/2022

Interessada: Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá, CNPJ/MF n. 03.385.556/0001-31, com sede na Rua Colombo, n. 867, centro - Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo por objeto a construção do Centro Desportivo junto ao imóvel onde funciona a unidade de acolhimento asilar.

Valor Global: R\$ 450.000,00

Exercício: 2022

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de idosos, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única no município que desenvolve os serviços propostos, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 03 de junho de 2022

Assina: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Extrato da Justificativa de Dispensa/Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá-RFCCC, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias úteis contados da publicação.

Processo: 10.511/2022

Interessada: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá, CNPJ/MF n. 07.964.837/0001-08, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 688, Bairro centro - Corumbá-MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FEAS/FMAS/2022, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adulto.

Valor Global: R\$ 15.000,00

Exercício: 2022

Modalidade: Termo de Colaboração

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acesso de um grande número de pessoas e suas famílias à rede de proteção social de assistência social, em específico as pessoas em tratamento de câncer, na prevenção de situações de vulnerabilidade social, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 03 de junho de 2022

Assina: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Iunes.

Termo de Colaboração n.º 001/2022 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo n.º 10.080/2022.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração, tem por objeto o Repasse de Recursos Financeiros mensal, o importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em decorrência do acordo judicial formalizado nos autos da Ação Civil Pública n. 090093.40.2019.8.12.0008, que tramitou na Vara de Fazenda Pública da Comarca de Corumbá-MS

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo.

Data da assinatura: 31 de maio de 2022.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e MILTON CARLOS DE MELO - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

RESOLUÇÃO SMASC N.º 034 de 31 de maio de 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada no Termo de Colaboração n. 01/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Dioceses de Corumbá MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada no **Termo de Colaboração n. 01/2022, Processo n. 10.080/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Dioceses de Corumbá-MS, mantenedora do Asilo São José da Velhice Desamparada, que tem por objeto o repasse de recurso financeiros mensais, no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por 12 meses, em decorrência do acordo judicial formalizado nos autos da Ação Civil Pública n. 090093.40.2019.8.12.0008.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- a) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- b) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- c) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo



de colaboração;

d) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, no respectivo Termo de colaboração venha a participar.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Suzana da Silva Baruki Correa - matrícula n. 429 - Presidente;

II - Gisseli Santos Durães - matrícula n. 5400 - membro;

III - Gisele de Castro Ramalho - matrícula n. 3991 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente portaria, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Corumbá, MS, 31 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Suzana da Silva Baruki Correa _____

Gisseli Santos Durães _____

Gisele de Castro Ramalho _____

RESOLUÇÃO N.º 033 de 31 de maio de 2022.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 001/2022/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá-MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 001/2022/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 001/2022/SMASC, Processo Administrativo n. 10.080/2022, que tem por objeto o repasse de recurso financeiros mensais, no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por 12 meses, em decorrência do acordo judicial formalizado nos autos da Ação Civil Pública n. 090093.40.2019.8.12.0008.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada.

Corumbá-MS, 31 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri Iunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO:

Ronney Cesar de Amorim Jard: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato nº 29/2022

Partes: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Sra. Maria Aparecida Rocha de Oliveira matrícula 13597 e como fiscais Sra. Beatriz Silva Assad matrícula nº 2309, Sra. Luciana Castello Soares matrícula nº 1468, Sra. Paula Kelen Vieira Pereira matrícula nº 12326 e Sra. Vanessa Viana Delgado matrícula nº 8557 do contrato nº 29/2022, referente à Contratação de serviços de hospedagem para acomodação de palestrantes, instrutores e outros profissionais contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 14.577/2021 Pregão Presencial nº 89/2021.

Data: 01/04/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 44/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e O. FILIZZOLA & CIA LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula 11557 Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488 e Sr. Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 da carta contrato nº 44/2022, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e Joelheiras), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 17.253/2021 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 14/2021 Pregão Eletrônico nº 80/2021.

Data: 09/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 45/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sr. Anderson Oliveira Soares matrícula 11557 Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488 e Sr. Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 da carta contrato nº 45/2022, referente à aquisição de equipamentos de proteção individual (botinas e Joelheiras), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 17.253/2021 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 14/2021 Pregão Eletrônico nº 80/2021.

Data: 16/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 46/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Lúcia Perez Reys matrícula nº 7951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565 e Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9241 da carta contrato nº 46/2022, referente à aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 10.397/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 63/2021.

Data: 16/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 47/2022

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e INSTRAMED IND. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Lúcia Perez Reys matrícula nº 7951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565 e Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9241 da carta contrato nº 47/2022, referente à aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 10.347/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 63/2021.

Data: 17/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 48/2022**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Lúcia Perez Reys matrícula nº 7951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565 e Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9241 da carta contrato nº 48/2022, referente à aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 10.346/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 63/2021.

Data: 17/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 49/2022**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e C. E. CARVALHO COMERCIAL -ME.**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Lúcia Perez Reys matrícula nº 7951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565 e Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9241 da carta contrato nº 49/2022, referente à aquisição de equipamentos de oftalmologia e outras especialidades para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 10.399/2021 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 16/2021 Pregão Eletrônico nº 75/2021.

Data: 19/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 50/2022**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Lúcia Perez Reys matrícula nº 7951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565 e Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9241 da carta contrato nº 50/2022, referente à aquisição de equipamentos de oftalmologia e outras especialidades para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 8.317/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 16/2021 Pregão Eletrônico nº 75/2021.

Data: 19/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 51/2022**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Lúcia Perez Reys matrícula nº 7951, Sr. Luiz Mario Amaral da Silva Matrícula 6565 e Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9241 da carta contrato nº 51/2022, referente à aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 10.349/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 63/2021.

Data: 26/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 55/2022**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Sra. Kelton Correa dos Santos, matrícula nº 9.241 e Sr. Marcos Antônio Amaral, matrícula nº 5.186 da carta contrato nº 55/2022, referente à aquisição de matérias de procedimentos para atender o Laboratório Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 14.632/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 18/2021 Pregão Eletrônico nº 86/2021.

Data: 27/05/2022

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

EDITAL Nº. 12/2022/FCPHC

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO - 2022.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por intermédio de seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João -2022, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João - 2022, compreendidos entre as Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio serão regidos por este Edital.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Arraial do Banho de São João -2022, compreendidos entre as Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do Arraial compreendido entre os dias **23/06/2022 a 26/06/2022**, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições para o uso de barracas, bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de **06/06/2022 a 10/06/2022**.

Art. 4º - As inscrições serão realizadas na Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 07:30h e 13:30h, sem intervalo.

Art.5º - Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF para pessoas físicas;
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abircadastro.do;
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2022;
- f) Carteira de Vacinação.

CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

Art. 6º - O sorteio das barracas ocorrerá no dia **14/06/2022 (terça-feira), às 15 horas**, na sede da Oficina de Dança, situada na Rua Antônio João, nº 90, Centro, Corumbá-MS.

Art. 7º - As barracas estarão localizadas Rua Manoel Cavassa, entre as ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio.

§ 1º - Serão destinadas 55 (cinquenta e cinco) barracas para sorteio do público em geral e 10 (dez) barracas para entidades filantrópicas.

Art. 8º - Às barracas situadas dentro do perímetro serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.

Art. 9º - O sorteio de barracas será realizado até que seja completado o número de espaços reservados.

Art.10º - Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 11º - Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do nome de cada candidato receber.

Art.12º - Os responsáveis pelos espaços para barracas deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 13º - Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso

haja desistência, de acordo com o sorteio.

Art. 17º - Os sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 09 horas da manhã.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

Art. 21º - Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, com o fornecimento de energia elétrica, em um setor:

21.1- **Sector 1 - 6 espaços:** Rua Manoel Cavassa, entre Alameda Mercúrio e Alameda José Bonifácio.

Art. 22º - Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão dirigir-se à Casa do Artesão, localizada na Rua D. Aquino, nº 405, Centro, Corumbá-MS, entre os dias **06/06/2022 a 10/06/2022**, no horário compreendido entre **07:30h às 13:30h**, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 23º - Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 24º - Os responsáveis pelas barracas e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.

Art. 25º - Os responsáveis pelas barracas e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:

25.1 - O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.

25.2 - A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art.26º - Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) entre os dias **16/06/2022 e 17/06/2022**. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.

Art. 27º - Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28º - O funcionamento das barracas e dos espaços para trailers ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias **23/06/2022 a 26/06/2022**.

Art. 29º - É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.

Art. 30º - Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.

Art. 31º - São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio de barracas ou trailer fora dos limites autorizados pela municipalidade.

Art. 32º - A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.

Art. 33º - Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.

Art. 34º - É proibido ao sorteado utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.

Art. 35º - Compete ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.

Art. 36º - Compete ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.

Art. 37º - Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de máscaras, gorros ou touca, jaleco e avental.

Art. 38º - Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, ketchup, mostarda e molhos industrializados.

Art. 39º - É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.

Art. 40º - Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.

Art. 41º - Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.

Art. 42º - Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.

Art. 43º - Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.

Art. 44º - É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.

Art. 45º - Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

Art. 46º - Cada candidato só poderá se inscrever para concorrer ao sorteio de uma única barraca, sob pena de eliminação do presente edital.

CAPÍTULO VIII - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

Art. 47º - No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

Art. 48º - Cada sorteado deverá assinar o Termo de Recebimento de Condições da Barraca, onde se responsabiliza pela aceitação e devolução da barraca que lhe foi destinada para uso, exatamente nas condições em que recebeu, sob pena de responsabilização civil e criminal nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º - Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.corumba.ms.gov.br/>

Art. 50º - As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

Corumbá-MS, 03 de junho de 2022.

Sandro da Costa Asseff
Assessor Executivo II

Respondendo pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico
Portaria P nº 398 de 29/07/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 7, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUIZ CLÁUDIO DA SILVA FILHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05 da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT